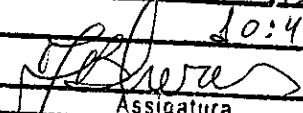




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
PROTOCOLO 481 / 09	
POR:	JOÃO ZINHO
DATA:	02 / 07 / 2009
Hs	10:40
	
Assinatura	

LEI Nº. 1.809 , DE 30 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

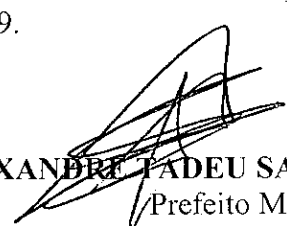
Art. 1º Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação com encargos ao **ESTADO DO TOCANTINS**, as áreas abaixo identificadas, em que está localizada a ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA:

- **QUADRA N. AI-02 (remanescente), situada na Avenida Aeroporto, do Loteamento Setor Aeroporto III, desta cidade, com área de 4.939,50 m2, medindo 55,50 metros de frente, confrontando com a Avenida Aeroporto; 55,50 metros de fundo, confrontando com a Avenida Santos Dumont; 89,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua 12, e 89 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra AI-02-A.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 30 dias do mês de junho de 2009.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal